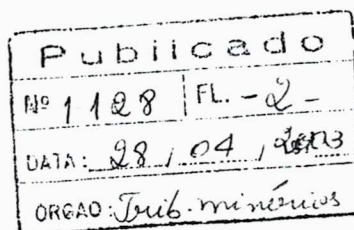




Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 601/2003



SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual de 2003, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Joana Faria Elias, Prefeita Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento anual de 2003, crédito adicional especial no Valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), conforme especificação a seguir:

ÓRGÃO	12.00	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
UNIDADE	12.01	RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA S.M. A.S.
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB FUNÇÃO	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA	0801	AÇÃO SOCIAL GERAL
ATIVIDADE	08.243.0801.1.019	AMPL. COM. EQUIP. CASA LAR PRIMAVERA

DESPESA

4.0.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL	R\$ 25.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	R\$ 25.000,00
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 25.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 15.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 10.000,00

Artigo 2º- Como recursos para a abertura do crédito adicional especial de que trata a presente Lei, a ser operada mediante Decreto específico, fica reduzida a seguinte dotação do Orçamento:



Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

Estado do Paraná

ÓRGÃO	11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
UNIDADE	11.01	GABINETE DO SECRETÁRIO S.M.A.S.
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB FUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0401	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR
ATIVIDADE	08.122.0401.2.052	MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO GABINETE

DESPESA

4.0.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL	R\$ 25.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	R\$ 25.000,00
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 25.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 25.000,00

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Rio Branco do Sul, 23 de abril de 2003.


JOANA FARIA ELIAS
Prefeita Municipal